

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2014 - 2018

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em
19 de dezembro de 2013

SUMÁRIO

PARTE 1- PLANO DE BENEFÍCIO I - BD	04
1) APRESENTAÇÃO	05
2) ABRANGÊNCIA	06
3) ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	06
3.1) Estrutura de Governança dos Investimentos	06
3.2) Estrutura de Gestão dos Investimentos	07
4) GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTO	08
4.1) Fundamentos da Gestão de Investimentos Orientada pelo Passivo	08
4.2) Modelo Quantitativo de Gestão de Investimentos Orientada pelo Passivo	10
4.3) Estimativas de Retorno Esperado	10
4.4) Acompanhamento Macroeconômico e de Mercado	11
4.4.1) Projeções Macroeconômicas de Curto Prazo	11
4.4.2) Projeções Macroeconômicas de Médio e Longo Prazo.....	12
4.5) Alocação Estratégica de Investimentos	12
5) GESTÃO DE RISCOS	13
5.1) Risco de Mercado	14
5.2) Risco de Liquidez	14
5.3) Risco de Crédito	15
5.4) Risco Operacional e Legal	16
5.5) Risco Proveniente do Uso de Derivativos	17
5.6) Risco Sistêmico	17
6) DIRETRIZES DE GESTÃO	17
6.1) Segmento de Renda Fixa	18
6.2) Segmento de Renda Variável	21
6.3) Segmento de Investimentos Estruturados	22
6.4) Segmento de Investimentos no Exterior	22
6.5) Segmento de Imóveis	23
6.6) Segmento de Operações com Participantes	23
6.7) Operações com Derivativos	23
6.8) Princípios de Responsabilidade Socioambiental	24
7) ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	24
8) CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	25
8.1) Serviços de Gestão de Investimentos	25
8.2) Serviços de Custódia e Controladoria	26
8.3) Corretoras	27

PARTE 2 - PLANO DE BENEFÍCIO II - CODEPREV	28
9) PLANO CODEPREV-CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.....	29
9.1) Política de Investimento - Codeprev.....	29
9.2) Funções da Política de Investimento.....	29
9.3) Diretrizes de Alocação de Ativos	29
9.4) Faixas de Alocação de Ativos de Investimentos.....	30
9.4.1) Segmento de Renda Fixa.....	30
9.4.2) Rentabilidade.....	30
9.4.3) Abrangência.....	30
PARTE 3 - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	32
1) APRESENTAÇÃO	33
2) ABRANGÊNCIA	33
3) DIRETRIZES DE GESTÃO	33
3.1) Segmento de Renda Fixa.....	34
3.2) Rentabilidade.....	36

PARTE 1

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS I

1) APRESENTAÇÃO

A Fundação São Francisco de Seguridade Social é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

Como tal, tem como objetivo a gestão de planos de benefícios de natureza previdenciária de caráter complementar ao Regime Geral de Previdência Social e baseado na constituição de reservas que garantam os benefícios previstos no Regulamento do seu Plano de Benefícios I. Assim, seu mandato consiste em garantir um fluxo de pagamentos de benefícios a seus Participantes, compromisso esse que é expresso pelo seu passivo atuarial.

Um investidor com essas características tem como principal objetivo de investimento fazer com que os recursos do Plano de Benefícios que administra e os fluxos financeiros daí decorrentes evoluam de forma a que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos atuariais assumidos.

Esta Política de Investimento¹ constitui um instrumento de governança por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão dos investimentos da Fundação São Francisco são estabelecidas com vistas à garantia da solvência e da liquidez intertemporal do Plano de Benefício por ela administrado.

Representa também um compromisso de ação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação com a gestão dos recursos patrimoniais perante os Participantes, Assistidos, o Patrocinador e o órgão de fiscalização e supervisão (PREVIC - Superintendência Nacional da Previdência Complementar).

Esse compromisso é aferido mensalmente nas reuniões ordinárias do Comitê Estratégico de Investimentos – CEI, bem como submetido ao escrutínio do Conselho Fiscal, o qual é responsável, na forma da regulamentação em vigor, pela verificação da aderência da gestão dos recursos à Política de Investimentos e às normas em vigor.

No cumprimento do dever de transparência que é cometido aos Gestores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a Política de Investimento é disponibilizada na página da SÃO FRANCISCO na *internet*.

¹ Este documento, atendendo os dispositivos legais previstos no parágrafo 1º do art. 16 da Resolução CMN nº 3792, de 24.09.2009 e art. 2º da Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04.12.2003, terá validade de cinco anos e será revisado anualmente, ou a qualquer momento que se fizer necessário, cabendo à Diretoria de Finanças a sua propositura para apreciação do Comitê Estratégico de Investimentos - CEI e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo para a sua aprovação.

2) ABRANGÊNCIA

A presente Política de Investimentos é aplicável ao Plano de Benefícios I (Benefício Definido - BD).

Plano de Benefícios Administrado	
Plano de Benefícios I (PB I)	CNPB ¹ : 1981001018
Meta Atuarial	INPC + 5,50% a.a.
AETQ ²	Marcos André Prandi (Diretor de Finanças)
ARPB ³	Marcos Moreira (Diretor de Previdência)

1 - Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

2 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

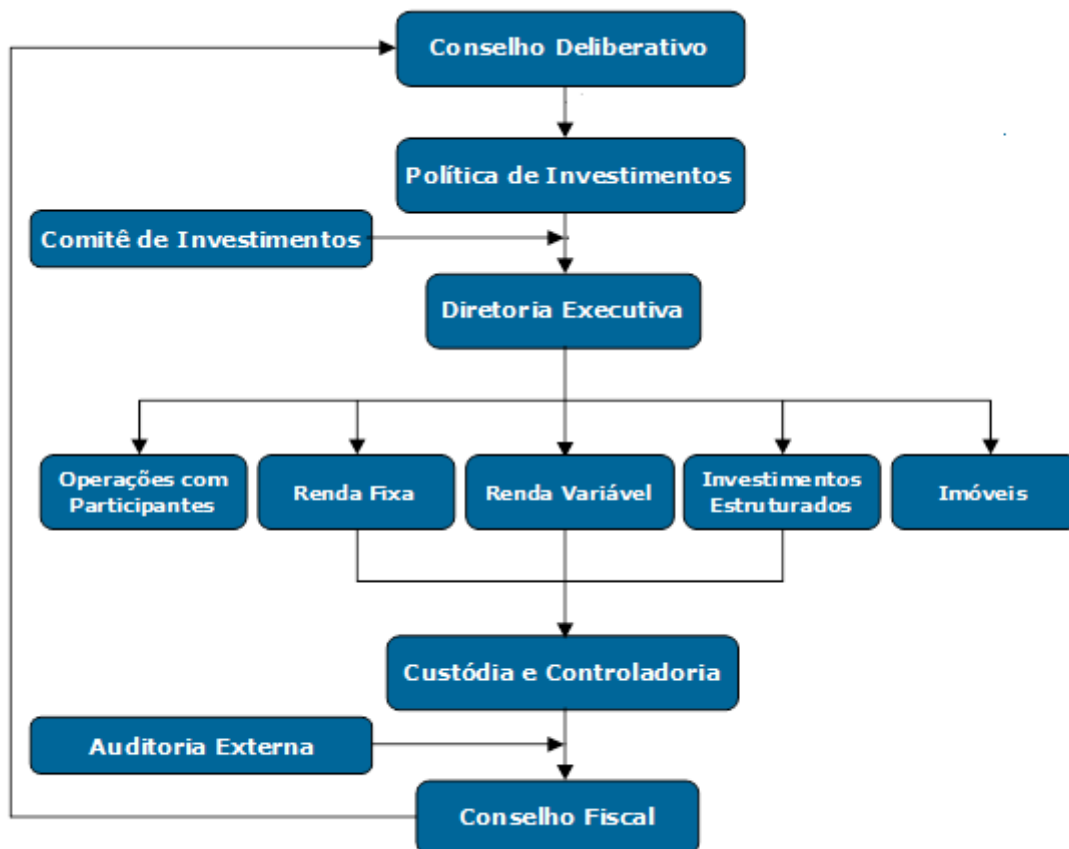
3 - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios.

3) ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

3.1) Estrutura de Governança dos Investimentos

A estrutura de governança dos investimentos compreende o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujas atribuições estão descritas na Lei Complementar nº 108/01 e no Estatuto Social da Fundação.

Também integra a estrutura de governança dos investimentos o Comitê Estratégico de Investimentos – CEI, que tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à gestão dos investimentos da Fundação, fornecendo sugestões e recomendações sobre as alternativas de investimentos à Diretoria Executiva, considerando as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo e a competência decisória da Diretoria Executiva.



3.2) Estrutura de Gestão dos Investimentos

A gestão dos recursos do Plano de Benefícios I é realizada internamente e/ou terceirizada, por intermédio de fundos de investimentos, levando-se sempre em consideração as características do passivo e o nível de tolerância ao risco do seu Plano de Benefícios.

A gestão dos recursos dos Segmentos de Renda Fixa, de Operações com Participantes e de Imóveis é realizada internamente, sendo propostas pela Diretoria de Finanças e, no caso de operações acima de 1% dos recursos garantidores, apreciadas pelo Comitê Estratégico de Investimentos, o qual delibera sobre a conveniência e oportunidade.

A gestão dos recursos nos Segmentos de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, serão sempre realizados através de fundos de investimentos com mandatos discricionários, e poderes estabelecidos nos respectivos regulamentos para realizar a seleção de ativos sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o entendimento do gestor acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos (estratégia de formação de preço ótimo), observados as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na legislação em vigor.

4) GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

A gestão de investimentos da Fundação São Francisco está estruturada em três pilares interdependentes.

O primeiro deles é representado pela modelagem teórica e quantitativa aplicada à gestão de longo prazo, que tem por objetivo orientar a alocação estratégica de investimentos, entendida como a exposição nas diferentes classes de ativos passíveis de alocação, tendo em vista a existência de um passivo de natureza atuarial.

O segundo pilar é constituído pelo permanente acompanhamento macroeconômico e de mercado, cujo propósito é orientar a alocação tática do portfólio, compreendido como os desvios em relação à alocação estratégica de investimentos.

Finalmente, a gestão de riscos integra o processo de gestão de investimentos, de modo a possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

4.1) Fundamentos da Gestão de Investimentos Orientada pelo Passivo

O mandato das Entidades de Previdência Complementar, também denominadas de Fundos de Pensão, consiste em garantir um fluxo de pagamentos de benefícios de caráter previdenciário representado pelo seu passivo atuarial, que se estende por longo período de tempo, o que torna a gestão dos seus investimentos fundamentalmente diferente daquela aplicável ao patrimônio individual de um investidor comum.

O investidor comum geralmente toma suas decisões de alocação buscando maximizar a relação risco vs. retorno esperado dos seus investimentos, levando unicamente em consideração as suas estimativas em relação ao comportamento esperado dos ativos e a sua tolerância a risco. Este modo de agir objetiva, via-de-regra, a preservação do seu patrimônio, tendo em vista a sua aversão individual a risco.

Sua excessiva sensibilidade aos resultados de curto prazo e ênfase na preservação patrimonial limitam sobremaneira o seu horizonte de investimento, comportamento este que é caracterizado na literatura de finanças como o de um investidor que apresenta horizonte de investimento de curto prazo.

Os Fundos de Pensão, por sua vez, tendo em vista estarem expostos a passivos atuariais de longo prazo, apresentam, igualmente, horizonte de investimento de longo prazo. Um investidor com essas características tem como principal objetivo de investimento fazer com que os recursos sob sua gestão evoluam de modo que possam suportar, ao longo do tempo, os compromissos atuariais assumidos.

Para fazer frente aos seus passivos atuariais, as Entidades de Previdência Complementar formam recursos garantidores a partir do recebimento de contribuições e do resultado dos investimentos. Ocorre que, a necessidade de capitalizarem recursos a uma taxa de juros real acrescida de inflação expõe o passivo dos planos que administram às variações dos retornos reais de ativos e às variações da taxa de inflação.

Em vista disso, com o intuito de, ao menos em parte, se protegerem desses riscos, tais Entidades buscam priorizar investimentos que, por serem afetados pelos mesmos fatores de risco, apresentam elevada correlação com o passivo.

Nessa classe de ativos ganha destaque os títulos indexados à inflação de emissão soberana², cuja curva de juros pode ser entendida como o ativo livre de risco para os investidores com horizontes de investimento de longo prazo. Isso porque, tal curva de juros real soberana, além de constituir referência para a precificação da estrutura temporal das taxas de juros reais da economia, também serve de parâmetro para a formação da estrutura de retornos reais dos demais ativos.

Nesse sentido, para um Fundo de Pensão, a alocação de seus recursos de investimento em uma carteira composta por títulos indexados à inflação, cuja sensibilidade à taxa de juros (*duration*) seja semelhante à do passivo do plano de benefícios que administra, tem por efeito imunizar, em parte, a exposição desse plano aos principais fatores de risco de mercado que o afetam.

Oportuno observar que, mesmo que negociados a taxas abaixo do mínimo atuarial, a alocação em títulos indexados à inflação faz todo sentido para a proteção do passivo de uma Entidade de Previdência Complementar. A diferença de remuneração, se existente, deve ser buscada em outras classes de ativos, conhecidos como ativos geradores de retornos, como aqueles classificados nos segmentos de renda variável e de investimentos estruturados, dentre outros. Esses ativos, embora menos correlacionados com o passivo, apresentam retornos superiores ao dos títulos indexados à inflação no médio e longo prazo, horizontes de investimento esses compatíveis com compromissos atuariais dos Fundos de Pensão.

Depreende-se, portanto, que a Fundação aumenta a exposição do superávit a risco sempre que o portfólio perde aderência ao passivo, o que se justifica somente se o retorno esperado do superávit for compatível com a maior exposição a risco do portfólio. Tal análise requer que se avalie, a qualquer tempo, a contribuição de cada ativo tanto para o risco quanto para o retorno esperado do portfólio, o que implica em

² Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B).

considerar as correlações entre os ativos e dos ativos com o passivo nas decisões de alocação.

O reconhecimento de que os retornos reais de ativos se alteram no tempo e que o passivo está exposto às essas variações implica em considerar, para fins gerenciais, tanto os ativos, quanto o passivo, marcados a mercado no processo de gestão de investimentos orientada pelo passivo.

Essa abordagem serve de referência gerencial para as decisões de investimento da Fundação São Francisco, à medida que permite explicitar a relação risco vs. retorno relevante para uma Entidade de Previdência Complementar, que consiste na relação que se estabelece entre o retorno esperado do superávit vs. risco do superávit, considerada a métrica que melhor sintetiza a relação entre seus ativos e suas obrigações previdenciárias.

4.2) Modelo Quantitativo de Gestão de Investimentos Orientada pelo Passivo

Com o propósito de orientar a sua alocação estratégica de investimentos, a Fundação São Francisco utiliza um modelo quantitativo de gestão de investimentos orientada pelo passivo (*Asset Liability Management - ALM*) que tem por base o seguinte referencial teórico:

- Visão e alocação de portfólio fundamentada na moderna teoria de portfólio;
- Inferência dos retornos esperados implícitos de mercado, dos gestores e da Fundação a partir de abordagem bayesiana;
- Consideração de passivo estocástico marcado a mercado na função objetivo do estudo de otimização;
- Incorporação das restrições da legislação da política de investimentos.

4.3) Estimativas de Retorno Esperado

Utilizando a abordagem de Black-Litterman, foram inferidos os vetores de excesso de retorno esperado implícitos de mercado, da Fundação São Francisco e combinado, na data base 30/09/2012, conforme apresentado a seguir.

CLASSES DE ATIVOS	PRE_C	PRE_M	PRE_L	INFL_C	INFL_M	INFL_L	SELIC	USD	AÇÕES
FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO									
Posição (% Nocional)	1,1%	0,0%	0,0%	25,3%	7,4%	39,8%	4,3%	0,0%	22,1%
Excesso de Retorno Implícito	2,07%	4,19%	7,20%	2,39%	3,66%	6,13%	0,0%	-4,30%	8,47%
Excesso de Retorno Implícito (Delta taxa em pb)	227	170	157	162	67	42	-	-	-
Risco (Variação 100 pb)	-0,01%	0,00%	0,00%	-0,37%	-0,40%	-5,74%	-	-	-

MERCADO									
Posição (% Nocional)	8,1%	3,1%	0,8%	4,7%	4,6%	3,8%	43,9%	12,1%	18,8%
Excesso de Retorno Implícito	0,75%	1,24%	1,99%	0,51%	0,78%	1,10%	0,00%	-0,46%	3,98%
Excesso de Retorno Implícito (Delta taxa em pb)	82	50	43	35	14	8	-	-	-
Risco (Variação 100 pb)	-0,07%	-0,08%	-0,03%	-0,07%	-0,25%	-0,55%	-	-	-
Excesso de Retorno Posterior	1,10%	1,92%	3,18%	0,74%	1,21%	1,71%	0,00%	-1,01%	5,93%
Excesso de Retorno Posterior (Delta de taxa em pb)	120	78	69	50	22	12	-	-	-

PRE_C = DI FUT JAN15; PRE_M = DI FUT JAN17; PRE_L = DI FUT JAN22; INFL_C = NTN B MAI15; INFL_M = NTN B AGO20; INFL_L = NTN B AGO50; SELIC/CDI = IMAS; USD = DOLAR SPOT; AÇÕES = IBX.

As estimativas dos excessos de retorno esperado para as classes de ativos são para o horizonte de um ano e estão expressas em excesso ao CDI³, sendo que para os títulos prefixados e indexados à inflação os valores também estão expressos em termos de variação (delta) de taxa.

4.4) Acompanhamento Macroeconômico e de Mercado

O permanente monitoramento das condições macroeconômicas e de mercado tem o intuito de orientar a alocação tática do portfólio, caracterizada como desvios em relação à alocação estratégica, com vistas à agregação de valor ao longo do tempo.

4.4.1) Projeções Macroeconômicas de Curto Prazo

Projeções de Indicadores Macroeconômicos – 2014	
Indicador	2014
PIB	
Geral	2,17
Agropecuária (%)	3,74
Indústria (%)	2,81
Serviços (%)	2,50
Setor Externo	
Exportações (US\$ bilhão)	253,35
Saldo Comercial (US\$ bilhão)	10,00
Saldo em Transações Correntes (US\$ bilhão)	-77,00
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhão)	60,00
Inflação	
IGP-M	5,87
IPCA	5,97
INPC	5,88
Câmbio	
Médio (R\$)	2,37
Final de Período (R\$)	2,40
Juros	
Média (% a.a.)	9,75
Fim de Período (% a.a.)	9,75

Fonte: Relatório de Mercado do Banco Central (30.09.2013).

³ Como estimativa para a taxa CDI, considerou-se a taxa a termo para o ano de 2014, formada a partir da negociação de contratos futuros de juros (mercado de DI Futuro da BM&F Bovespa), cuja precificação em 30.09.2014 era de 10,51% a.a.

4.4.2) Projeções Macroeconômicas de Médio e Longo Prazo

Projeções de Indicadores Macroeconômicos – 2015 a 2017				
	Indicador	2015	2016	2017
PIB				
	Geral	2,50	3,00	3,10
	Agropecuária (%)	3,20	3,50	3,50
	Indústria (%)	2,90	3,25	3,00
	Serviços (%)	2,70	3,00	3,10
Setor Externo				
	Exportações (US\$ bilhão)	270,00	293,00	317,80
	Saldo Comercial (US\$ bilhão)	11,00	13,55	20,00
	Saldo em Transações Correntes (US\$ bilhão)	-71,00	-72,00	-74,90
	Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhão)	58,00	60,00	60,00
Inflação				
	IGP-M	5,00	5,00	5,00
	IPCA	5,50	5,35	5,40
	INPC	5,10	5,00	5,00
Câmbio				
	Médio (R\$)	2,38	2,43	2,47
	Final de Período (R\$)	2,40	2,45	2,50
Juros				
	Média (% a.a.)	10,00	9,75	9,00
	Fim de Período (% a.a.)	10,00	9,50	9,00

Fonte: Relatório de Mercado do Banco Central (30.09.2013).

4.5) Alocação Estratégica de Investimentos

Tendo em vista o objetivo de garantir o equilíbrio intertemporal entre os ativos e as obrigações da Fundação São Francisco, foi realizado estudo de ALM - *Asset Liability Management* considerando o modelo quantitativo referido acima.

A tabela a seguir sumariza os resultados desse estudo, que serve de orientação para a alocação estratégica de investimentos do Plano de Benefícios I em cada segmento de aplicação, bem como serve de referencial para os eventuais movimentos táticos de alocação ditados pela conjuntura de mercado.

Segmentos de Investimento	Referenciais de Alocação			Limite Legal
	Inferior	Estratégico	Superior	
Renda Fixa	40%	60%	100%	100%
Renda Variável	0%	20%	70%	70%
Investimentos Estruturados	0%	16%	20%	20%
Investimentos no Exterior	0%	0%	1%	10%
Imóveis¹	0%	1%	2%	8%
Operações com Participantes	0%	2%	5%	15%

(1) - Observar o item 6.5

A partir do referencial estratégico de alocação e das estimativas de retorno esperado, considerando-se os respectivos critérios de precificação, estima-se que os retornos esperados são os constantes da tabela a seguir:

Segmentos de Investimento	2012	1º Sem. 2013	2014	Não Aplica
Renda Fixa	14,37%	8,01%	15,92%	
Renda Variável	11,56%	(16,32%)	8,29%	
Investimentos Estruturados	46,08%	(2,31%)	0,95%	
Investimentos no Exterior	-	-	-	✓
Imóveis¹	7,04%	3,09%	4,49%	
Operações com Participantes	14,73%	12,26%	19,20%	
Plano de Benefícios	18,25%	1,36%	11,80%	

5) GESTÃO DE RISCOS

A gestão de recursos implica necessariamente na assunção de riscos, os quais podem originar-se de diversos fatores, podendo estar sujeitos a distintos níveis de frequência e impacto.

Considerando-se que, no âmbito financeiro, a exposição a riscos tem como contrapartida a possibilidade de obtenção de retornos diferenciados, entende-se como essencial a adoção de práticas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco. Tais práticas consistem na identificação e mensuração dos riscos entendidos como mais relevantes, e no estabelecimento dos respectivos controles ou limites prudenciais.

Os fatores de risco inerentes à gestão de recursos financeiros são comumente classificados em cinco grupos principais, a saber:

- Risco de mercado: associado à variação de preços de ativos em função de fatores macroeconômicos e de mercado;
- O risco de liquidez: decorrente de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa, bem como pela incapacidade de se liquidar posições abertas;
- Risco de crédito: advém de alterações na capacidade de pagamento de contrapartes;
- Risco operacional: resultante de falhas humanas, de processos ou de equipamentos; e

- Risco legal: associados ao descumprimento e/ou alterações das normas legais;
- Risco Sistêmico: risco de colapso do sistema financeiro em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país.

A avaliação, o controle e o monitoramento permanente da exposição a riscos tem o propósito de possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

A seguir serão explicitadas as principais práticas adotadas pela Fundação São Francisco visando ao controle e à minimização desses riscos.

5.1) Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de perda advinda de flutuações nos preços de ativos financeiros decorrentes de alterações inesperadas em fatores de mercado, como taxas de juros, taxas de câmbio e taxa de inflação.

A métrica de risco de mercado mais utilizada pelos agentes do mercado financeiro é o *Value at Risk* - VaR, a qual mede, em condições normais de mercado e dados certo nível de confiança e horizonte de tempo, a máxima perda potencial a que está sujeita uma determinada carteira de investimentos. Também são amplamente utilizados os testes de *stress* com o intuito de se projetar o impacto de situações atípicas de mercado no valor de mercado das carteiras.

Em conformidade com o art. 13 da Resolução CMN nº 3792/09, a Fundação acompanha e gerencia a exposição aos riscos que possam comprometer a realização de suas metas e objetivos. No entanto, na ausência de um modelo próprio que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos, o risco de mercado de cada segmento e da carteira consolidada será calculado mensalmente por meio da Divergência Não Planejada - DNP, que é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada em cada segmento e na carteira consolidada e a meta atuarial estipulada do Plano de Benefícios.

Conforme Instrução Previc nº 2, de 18/05/2010, a Fundação deve elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apuração da DNP, para cada vez que for observada uma das situações relacionadas a seguir, justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras do plano:

- DNP de segmento negativa, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos; ou
- DNP de segmento negativa, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

5.2) Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas subcategorias: liquidez de financiamento e liquidez de mercado.

O risco de liquidez de financiamento decorre de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa. A Fundação São Francisco faz uso de estudos de *Asset Liability Management* - ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de desembolsos do passivo.

O risco de liquidez de mercado advém da incapacidade de se liquidar posições abertas, em tempo hábil, na quantidade suficiente e a um preço justo. Tal situação pode ocorrer em função de mudanças abruptas das condições de negociação dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados.

Mesmo considerando-se que os compromissos atuariais da Fundação São Francisco sejam preponderantemente de longo prazo, a exposição a risco de liquidez de mercado é constantemente acompanhada por cada um dos Gestores de Recursos contratados e monitorada pela Fundação, haja vista que pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos que compõem as suas carteiras.

5.3) Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como medida da perda potencial advinda da alteração na capacidade de pagamento de contrapartes nos casos em que a Fundação é credora. Essa categoria também engloba vários tipos de riscos, como o de inadimplência, o de degradação, o de garantia, o de concentração e o risco soberano.

A Resolução CMN nº. 3792/09 estabelece critérios para o dimensionamento do grau de risco de crédito, assim como limites de alocação de recursos por segmento e por classe de risco.

No segmento de Renda Fixa, a Fundação adota política de baixo/médio grau de exposição a risco de crédito, na medida em que opera, preponderantemente, com títulos de emissão soberana e corporativa classificados na referida Resolução como de baixo/médio risco de crédito.

No caso dos títulos privados de crédito, o controle de risco é realizado com base em *Ratings* elaborados por, no mínimo, uma Agência de Classificação de Risco em funcionamento no país, sendo somente permitidas aplicações em títulos de emissores com risco de crédito aprovado pelo Comitê Estratégico de Investimentos – CEI e que obtiverem, no mínimo, a classificação definida nesta Política.

5.4) Risco Operacional e Legal

Os riscos operacionais podem ser definidos como medidas de perdas potenciais advindas no caso dos sistemas, práticas e controles internos da Entidade e/ou dos Gestores de Recursos não serem capazes de resistir às falhas humanas, de processos ou de equipamentos.

O risco legal, por sua vez, expressa a possibilidade de perda decorrente da violação de marco legal ou regulatório, inclusive de contrapartes (crimes de “colarinho branco” e de “lavagem” de dinheiro, por exemplo).

A Resolução CGPC nº 13/04 estabeleceu os princípios de gestão, governança e controles internos a serem adotados pelas EFPC, com o objetivo de minimizar os riscos de perda econômico-financeira e atuarial, em especial aqueles decorrentes de falhas de ordem operacional e legal.

No que se refere à gestão de recursos, a contratação de instituições para a prestação de serviços é precedida de processo seletivo que contempla a realização de análises quantitativa e qualitativa, conforme descrito no item 8.1.

5.5) Risco Proveniente do Uso de Derivativos

A Fundação São Francisco mantém alocação em Fundos de Investimento que realizam operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Essas operações são realizadas tanto para proteção de carteira (*hedge*) como para exposição direcional, e podem não produzir os resultados pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas na rentabilidade dos mesmos, inclusive perdas patrimoniais.

Isto pode ocorrer em função dos preços dos derivativos dependerem de parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras, além dos preços dos respectivos ativos objeto no mercado à vista. Assim, mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, podem ocorrer variações nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de ativos.

Os gestores contratados dispõem de Sistema de Risco de Mercado, o qual possibilita calcular a exposição a risco de mercado de cada um dos Fundos. Tal prática permite o monitoramento da aderência da gestão dos Fundos aos respectivos mandatos de risco.

Também são verificados, para cada um dos Fundos e para o *Portfólio* Consolidado, os limites de alavancagem e de utilização de derivativos, conforme disposto nos itens V e VI do art. 44 da Resolução CMN n° 3792/09.

5.6) Risco Sistêmico

Em conformidade com o art. 9º da Resolução CMN n° 3792/09, além dos riscos antes enunciados, os fundos de pensão devem também contemplar o acompanhamento do risco sistêmico.

O risco sistêmico é o risco de colapso do sistema financeiro - ou de parte relevante dele - em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou de ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país, com implicações negativas de grande magnitude para a sua economia. A globalização financeira aumentou a importância de se avaliar, monitorar e controlar o risco sistêmico, pois veio ampliar o conjunto de fatores e condições que lhe podem dar origem, bem exemplificado pelas recentes crises do *subprime* e das dívidas soberanas na Europa.

A responsabilidade pelo monitoramento do risco sistêmico no Brasil é do Banco Central, o qual publica semestralmente o Relatório de Estabilidade Financeira, que é o documento de referência sobre esse risco. Conforme o Banco Central, esse Relatório, é destinado “a apresentar, com foco no risco sistêmico, os principais resultados das análises feitas sobre o Sistema Financeiro Nacional, especialmente com respeito à sua dinâmica recente, às perspectivas para os próximos anos e ao grau de resiliência a eventuais choques na economia brasileira ou no próprio sistema”.

Com o intuito de manter-se informada sobre possíveis eventos que possam deflagrar situações de risco sistêmico, a Fundação São Francisco acompanha os resultados apresentados no referido Relatório.

6) DIRETRIZES DE GESTÃO

Em conformidade com a Resolução CMN nº 3792/2009, os recursos do Plano de Benefícios I São Francisco poderão ser investidos nos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Investimentos estruturados;
- Investimentos no exterior;
- Operação com Participantes;
- Imóveis.

6.1) Segmento de Renda Fixa

Este segmento de aplicação contempla a alocação de ativos expostos a risco de taxas de juros nominais, de taxas de juros reais e de índices de preços, bem como a risco de liquidez e de crédito.

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de gestão interna, cuja gestão deverá buscar ativamente superar a meta atuarial.

O segmento tem como meta de rentabilidade a superação da meta atuarial do passivo da Fundação e como referencial de mercado o Índice de Mercado da Anbima – Série B (IMA-B).

Os Títulos e Valores Mobiliários integrantes do Segmento de Renda Fixa do Plano de Benefícios I que possuam prazo a decorrer de, no mínimo, 12 meses a contar da data de aquisição, poderão ser classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento”, cuja precificação será pela “Curva do Papel”.

Os demais títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras ou fundos de investimentos, nos quais são aplicados os recursos do Plano de Benefícios I, serão classificados na categoria “Títulos Para Negociação”, cuja precificação será pelo “Valor de Mercado”.

No Segmento de Renda Fixa, estão autorizados os ativos descritos abaixo, bem como os demais abrangidos pela legislação vigente.

- Títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;

- Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- Os depósitos em poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão de Companhias Não Financeiras, incluídas as Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- Os certificados de recebíveis de emissão de Companhias Securitizadoras;
- As cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC e as Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios;
- Depósito a Prazo Com Garantia Especial - DPGE, com garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, conforme Resolução BACEN nº 3.692, de 26.03.2009.

A alocação em títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão privada deverá obedecer aos seguintes critérios e limites prudenciais:

- Somente serão admitidos títulos ou valores mobiliários emitidos por Instituição Financeira ou por Companhia Não Financeira com risco de crédito aprovado pelo Comitê Estratégico de Investimentos – CEI e classificados por, no mínimo, uma Agência de Rating devidamente autorizada a operar no Brasil, com nota igual ou superior a **BBB**;
- No caso de duas ou mais agências classificarem o mesmo ativo, será adotado o grau mais conservador atribuído.
- Somente serão admitidos títulos e ou valores mobiliários de emissão de Companhias Fechadas, com coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central e com seguro real (quando previsto na Resolução CMN nº 3792/09). No caso de CCI, deverá contar com garantia real de valor equivalente à no mínimo o valor contratado da dívida.
- No caso em que a Fundação mantenha alocação em emissor cujo Rating tenha sido rebaixado para uma classificação inferior à **BBB**, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ deverá ser imediatamente informado, devendo ser realizada análise sugerindo diretrizes de ação, contemplando o possível desinvestimento ou a manutenção do ativo até o

vencimento, não sendo obrigatória a alienação de tais títulos no caso em que resulte prejuízo para a Fundação. No caso de não apresentarem liquidez no mercado secundário, estes títulos deverão ser precificados por taxas de títulos de características semelhantes, agravadas pelo custo do rebaixamento;

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Alocação Por Emissor, em relação aos recursos do Plano de Benefícios I:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
Tesouro Nacional	10	100	
Instituição Financeira	0	20	
Tesouro Estadual ou Municipal	0	10	
Companhia Aberta com Registro na CVM	0	10	
Organismo Multilateral	-	-	X
Companhia Securitizadora	0	10	
Patrocinador do Plano de Benefício	-	-	X
FIDC/FICFIDC	0	10	
Fundos de Índice de Referência em Cesta de Ações de Cia. Aberta	0	10	
Sociedade de Propósito Específico - SPE	0	10	
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0	10	

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Concentração por Emissor, em relação ao patrimônio do emissor:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
% do Capital votante de uma mesma Cia. Aberta.	0	25	
% do Capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE.	0	30	
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cestas de Ações de Cia. Aberta.	0	25	
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. Estruturados	0	25	
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. No Exterior	0	25	
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	0	25	
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	0	25	

- Além das restrições de concentração por emissores presentes apresentadas acima, as aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Concentração por Investimento, em relação ao patrimônio do emissor:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25	
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0	25	
% de um mesmo empreendimento imobiliário	-	-	X

6.2) Segmento de Renda Variável

O Segmento de Renda Variável é composto por ativos expostos à variação de preços de ações de emissão de Companhias Abertas, bem como ao risco de liquidez.

O segmento tem como referencial de mercado o Índice Brasil - IBrX e como meta de rentabilidade superar o desempenho do mesmo no médio e longo prazo.

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de Fundos de Investimento em Ações (FIA's) Exclusivos e Não Exclusivos com gestão ativa⁴, visando a diversificação de estratégias de investimento, sendo selecionados Gestores de Recursos que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado.

Para os Fundos individuais que compõem o segmento, os referenciais de mercado serão aqueles aos quais os Fundos estiverem referenciados.

É admitido operar com Gestores Independentes (empresas administradoras de recursos não vinculadas a Instituições Financeiras), desde que apresentem reconhecida competência na atividade e o Administrador Fiduciário do Fundo de Investimento seja de comprovada idoneidade e competência técnica.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos.

- Ações de emissão de Companhias Abertas e os correspondentes bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito.
- Cotas de Fundos de Investimento em Ações.

Na alocação em FIA's Não Exclusivos devem ser observados os seguintes requisitos e limites prudenciais.

⁴ Preferencialmente, com mandato de risco ativo (*traking error*) em relação ao IBrX de aproximadamente 15%.

- A política de investimentos dos Fundos de Investimento em Ações deve estar adequada às regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 3792/09 e as suas alterações.
- O montante de recursos investidos por Gestor não poderá exceder a 15% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Plano de Benefícios I.
- No caso de Fundos Não Exclusivos, a alocação não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

6.3) Segmento de Investimentos Estruturados

A alocação no Segmento de Investimentos Estruturados tem por objetivo possibilitar à Fundação São Francisco a obtenção de retornos superiores a sua meta atuarial no longo prazo.

A Fundação poderá atuar neste segmento por meio da alocação nos seguintes ativos, além dos demais autorizados na legislação:

- Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FICFIP);
- Cotas de Fundos de Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE);
- Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Cotas de Fundos de Investimento Multimercado e cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM.

Na alocação em investimentos estruturados, excetuando-se os Fundos Multimercado, devem ser observados os seguintes limites prudenciais.

- O montante de recursos investidos por Gestor não poderá exceder a 15% (três por cento) dos recursos do Plano de Benefícios I.
- Para fins de desenquadramento ativo, a alocação não deve ser superior a 10% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Na alocação em Fundos Multimercado, devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais.

- A alocação em cada Fundo de Investimento Multimercado classificado nesse segmento não deve ser superior a 3% (três por cento) dos recursos do Plano de Benefícios I.

6.4) Segmento de Investimentos no Exterior

Os investimentos em ativos classificados no segmento de investimentos no exterior se restringem à eventual alocação, por parte dos Gestores dos FIA's, em certificados de depósito de valores mobiliários com lastro em ações de emissão de Companhia Aberta ou assemelhada com sede no exterior - *Brazilian Depositary Receipts* (BDR), conforme classificação estabelecida no art. 21 da Resolução CMN nº 3792/09.

6.5) Segmento de Imóveis

A alocação no segmento de Imóveis terá como objetivo a superação da meta atuarial a médio e longo prazos.

A Fundação São Francisco continuará com a estratégia de alienação dos atuais imóveis, desde que as condições de mercado e as expectativas de retorno de determinado investimento assim o indiquem. Preferencialmente, entretanto, a exposição ao segmento de Imóveis será feita por meio de veículos e instrumentos do mercado de capitais (fundos de investimento imobiliários, por exemplo), tendo em vista a maior possibilidade de diversificação dos investimentos, a perspectiva de maior liquidez e melhor precificação, dado o desenvolvimento de um mercado secundário cada vez mais amplo para esses instrumentos, bem como sua maior economicidade com respeito aos custos de gestão de uma carteira própria de imóveis, em especial para uma Fundação de pequeno porte como a Fundação São Francisco.

6.6) Segmento de Operações com Participantes

As operações de Empréstimos a Participantes somente serão realizadas sob a forma de empréstimos simples e observarão os limites de concentração estabelecidos nesta política, sendo vedada a realização de operações de financiamento imobiliário.

Os encargos financeiros da carteira de empréstimos terão remunerações compatíveis com os de mercado, quando possível, atrelados a taxas de juros pré-fixadas, sem

prejuízo da utilização de taxas pós-fixadas. Sendo as contraprestações calculadas segundo a metodologia conhecida como “Tabela Price”.

As demais regras para concessão de empréstimos serão estabelecidas em Instrução Normativa da Diretoria Executiva, depois de aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

6.7) Operações com Derivativos

Os Fundos de Investimento em que a Fundação São Francisco mantém alocação poderão realizar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, desde que não gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio líquido e que sejam realizadas exclusivamente na modalidade com garantia, observados, ainda, os demais limites e vedações estabelecidos na Res. CMN n° 3792/09, dentre os quais se destacam.

- Os depósitos de margem estão limitados a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações pertencentes ao Ibovespa; e
- O valor total dos prêmios de opções pagos está limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações pertencentes ao Ibovespa.

Para fins de verificação dos limites estabelecidos acima, não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

6.8) Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A Fundação São Francisco procura identificar empresas que observam os princípios de responsabilidade socioambiental sem, contudo, deixar de buscar investimentos que deem cobertura ao seu passivo atuarial, sempre respeitando a legislação vigente.

7) ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

O acompanhamento da gestão de investimentos é realizado com periodicidade mínima mensal pela Diretoria de Finanças, que analisa a relação risco vs. retorno dos Fundos e do Portfólio Consolidado.

A Diretoria Executiva, assessorada pelo Comitê Estratégico de Investimentos poderá, a qualquer momento, proceder à substituição de algum Gestor contratado, sempre que

julgar que o desempenho apresentado pelo mesmo seja insatisfatório ou entender estrategicamente conveniente.

O Conselho Fiscal da Fundação procede semestralmente à verificação da aderência da gestão de investimentos à Política de Investimentos e à legislação vigente, sendo de responsabilidade desse Órgão Estatutário a elaboração, ao final de cada semestre, de relatório conclusivo sobre a aderência da Gestão de Investimentos às diretrizes fixadas nesta Política.

Os Gestores de Fundos Exclusivos assumem o compromisso de comunicar imediatamente à Diretoria Executiva da Fundação São Francisco acerca da ocorrência de qualquer fato relevante envolvendo os recursos sob sua gestão.

No caso de ocorrência de desenquadramento passivo, os Gestores dos Fundos Exclusivos deverão apresentar à Fundação São Francisco, de imediato, suas justificativas e sugestões para o reenquadramento dos mesmos.

No caso de ocorrência de desenquadramento ativo, entendido como a realização de investimentos em desconformidade com esta Política de Investimentos e/ou com a legislação vigente, as posições deverão ser imediatamente liquidadas pelos Gestores dos Fundos Exclusivos e a Fundação prontamente ressarcida das perdas eventualmente incorridas.

A Fundação não tem como objetivo a participação ativa na administração das companhias nas quais tem participação e, por consequência, representado por seus gestores ou seus representantes legalmente constituídos, somente exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais das Companhias nas quais a participação consolidada da Fundação represente um percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital votante ou a 10% (dez por cento) do capital total da companhia, e ainda nas Assembleias de Debenturistas, Fundos de Investimentos de Participação - FIP e Fundos de Investimentos Imobiliários - FII, onde o voto de cada Debenturista ou Cotista exerce importante função nos resultados das negociações.

8) CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1) Serviços de Gestão de Investimentos

A Fundação São Francisco busca promover a diversificação na prestação de serviço de gestão por entender que tal prática, além de agregar expertise à alocação, favorece a troca de conhecimento entre as equipes técnicas da Fundação e das Gestoras de Recursos.

A contratação de Instituições para a prestação de serviços de gestão de recursos deverá sempre ser precedida de processo seletivo, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

- Critérios Qualitativos:
 - Histórico e características da empresa e dos controladores;
 - Base de clientes;
 - Qualidade da equipe e *turnover*;
 - Qualidade do processo de investimento;
 - Estrutura de suporte e *back-office*;
 - Características fiduciárias e de *compliance*;
 - Gestão de risco de riscos;
 - Práticas de marcação a mercado;
 - Consistência do processo e dos resultados;
- Aspectos Quantitativos:
 - Aferição do desempenho comparado com os demais gestores do mercado pertencentes às mesmas categorias de fundos, por meio de indicadores de desempenho e de eficiência de gestão, considerando-se o período de 3 (três) anos;
 - Custos dos serviços de gestão, incluindo taxas de administração;
 - Parcela de recursos administrados correspondentes a investidores institucionais.

8.2) Serviços de Custódia e Controladoria de Ativos

Buscando promover a segregação de funções, cujo propósito é minimizar a ocorrência de potencial conflito de interesses, a Fundação São Francisco optou pela contratação de instituição distinta daquelas responsáveis pela gestão dos recursos para a prestação dos serviços de Custódia e de Ativos dos Fundos Exclusivos e Carteira Própria. Controladoria

Os serviços de Custódia e Controladoria de Ativos compreendem o controle, o registro e a liquidação das operações financeiras executadas pelos gestores dos Fundos Exclusivos e Carteira Própria, além dos serviços de custódia e de precificação dos ativos integrantes.

O atual Custodiante da Fundação é o Banco Itaú S.A., o qual é também responsável pelo encaminhamento de dados para a elaboração do Demonstrativo de Investimentos (DI).

O Custodiante envidará os melhores esforços na prestação dos serviços de custódia contratados pela Fundação, responsabilizando-se por qualquer erro de fato, perda ou prejuízo sofrido pela Fundação em decorrência de falta voluntária, má fé, imperícia ou negligência, devidamente comprovada, exceto se resultarem direta ou indiretamente de causas alheias ao seu controle e vontade ou resultantes de instruções erradas, incompletas, intempestivas e/ou de omissão de prestação de instruções pela Fundação que forem indispensáveis a execução de tais serviços.

A contratação de Instituições para a prestação de serviços controladoria e custódia deverá sempre ser precedida de processo seletivo, contemplando os seguintes critérios:

- Reputação na prestação de serviços para Investidores Institucionais;
- Avaliação de potenciais conflitos de interesse entre os serviços de gestão de recursos e de custódia dos ativos da Fundação;
- Qualidade do atendimento e das informações prestadas;
- Custo dos serviços.

8.3) Corretoras

Para a gestão de recursos que é terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério dos gestores. Na ocasião da inclusão/troca de gestores da Fundação, a confiabilidade dos critérios de seleção de corretoras e a qualidade dos procedimentos de *Compliance* deverão ser avaliadas e aprovadas.

Para a carteira administrada internamente, a Fundação seleciona Corretoras que estejam em dia com as suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores (CVM e BACEN). Além disso, deve ser transparente, ágil na execução das ordens e ter um serviço de custódia eficiente.

PARTE 2

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIO II- CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA CD - CODEPREV

9) PLANO CODEPREV - CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Aprovado pela Portaria MPS/PREVIC Nº 310, de 31.05.2013 - publicado no Diário Oficial da União - D.O.U em 03.06.2013, com prazo fixo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano, recaindo a data efetiva de início de funcionamento do referido Plano em 01.11.2013.

9.1) Política de Investimento - Codeprev

Este documento define a Política de Investimento do Plano de Benefícios II - CODEPREV da Fundação, de acordo com a legislação vigente - Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009, Capítulo V - CMN, alterada pela Resolução Nº 4.275, de 31.10.2013, em conformidade com seu Estatuto, Regulamento e com sua característica principal - *plano de contribuição definida - CD*.

9.2) Funções da Política de Investimento

Este documento estabelece as regras e formaliza os objetivos de gestão estratégica dos Ativos de Investimentos da Fundação aplicável no Plano de Contribuição Definida CODEPREV, através da designação dos segmentos de aplicação a serem utilizados na alocação dos ativos de investimentos, e foi preparado para assegurar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos, tratando da especificação daqueles autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, bem como das características e restrições da gestão de cada segmento.

9.3) Diretrizes de Alocação de Ativos

A Política de Investimento refere-se à alocação dos Ativos de Investimentos da Fundação entre os Segmentos de Aplicação definidos na legislação vigente - Resolução Nº. 3.792, de 24.09.2009, do Conselho Monetário Nacional - CMN, alterada pela Resolução Nº 4.275, de 31.10.2013. São eles:

- ❑ **Segmento de Renda Fixa;**
- ❑ **Segmento de Renda Variável;**
- ❑ **Segmento de Investimentos Estruturados;**
- ❑ **Segmento de Investimentos no Exterior;**
- ❑ **Segmento de Imóveis; e**
- ❑ **Segmento de Operações C/ Participantes.**

Tratando de um novo plano, aplicar-se-á ao Plano de Benefícios II - CODEPREV o art. 54 da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009:

Art. 54 - Entende-se como novo plano, para efeito desta Resolução, o plano que receber sua primeira contribuição após a entrada em vigor desta Resolução.

- **§ 1º**- *A política de investimento para o novo plano é facultativa no primeiro exercício subsequente à data de recebimento da primeira contribuição.*
- **§ 2º** - *A observância dos limites de alocação, de alocação por emissor e de concentração por emissor é facultativa nos 24 meses subsequentes ao recebimento da primeira contribuição.*
- **§ 3º** - *As faculdades previstas neste artigo não se aplicam aos planos originados de processo de fusão, cisão ou incorporação.”*

Tratando-se da presente Política de Investimento do Plano de Benefícios II - CODEPREV, as estratégias de aplicações dos Ativos de Investimentos se restringirão ao Segmento de Renda Fixa, com objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo e reduzir os riscos inerentes à inversão dos recursos no mercado financeiro.

9.4) Faixas de Alocação dos Ativos de Investimentos

9.4.1) Segmento de Renda Fixa:

100% (cem por cento) dos Ativos de Investimentos do Plano de Contribuição Definida - CODEPREV serão alocados no Segmento de Renda Fixa, com exposição média de 100,00% e alvo de 100,00%.

9.4.2) Rentabilidade - %

PLANO / SEGMENTO	2012	1º SEM. 2013	2014 - (*)	Não Aplica
PLANO.....	0,00%	0,00%	14,88%	
Renda Fixa	0,00%	0,00%	14,88%	
Renda Variável	0,00%	0,00%	-	
Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	-	
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	-	✓
Imóveis	0,00%	0,00%	-	
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	-	
Observações: (*) - Projeção				

9.4.3) Abrangência:

A presente Política de Investimentos é aplicável ao Plano de Benefícios II (Contribuição Definida - CD) - CODEPREV.

Plano de Benefícios Administrado	
Plano de Benefícios II - CODEPREV-CD	CNPB ¹ : 2013000847
Meta de Rentabilidade	INPC + 5,50% a.a.
AETQ ²	Marcos André Prandi (Diretor de Finanças)
ARPB ³	Marcos Moreira (Diretor de Previdência)

1 - Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

2 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

3 - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios.

PARTE 3

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

1) APRESENTAÇÃO

Este documento define a Política de Investimento dos recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Fundação São Francisco, estando em conformidade com o seu Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os recursos do PGA são controlados de forma segregada dos recursos do Plano de Benefício I - PB I, estando sujeitos à mesma estrutura de governança e gestão de riscos, bem como aos mesmos critérios de acompanhamento de gestão e de contratação de prestadores de serviço definidos na Política de Investimentos do PB I.

Os recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA serão investidos de acordo com as diretrizes definidas a seguir, buscando assegurar um nível de rentabilidade condizente com a baixa exposição a risco de crédito e com a preservação de elevada liquidez.

2) ABRANGÊNCIA

A presente Política de Investimentos é aplicável ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Plano Administrado	
Plano de Gestão Administrativa (PGA)	CNPB ¹ : 9970000000
Meta de Rentabilidade	INPC + 5,50% a.a.
AETQ ²	Marcos André Prandi (Diretor de Finanças)
ARPB ³	Marcos Moreira (Diretor de Previdência)

1- Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

2 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

3 - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios.

3) DIRETRIZES DE GESTÃO

Em função da natureza PGA, ligada aos compromissos de custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do PB I, os seus recursos serão investidos exclusivamente no Segmento de Renda Fixa.

3.1) Segmento de Renda Fixa

Este segmento de aplicação contempla a alocação de ativos expostos a risco de taxas de juros nominais, de taxas de juros reais e de índices de preços, bem como a risco de liquidez e de crédito.

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de gestão interna, cuja gestão deverá buscar ativamente superar a taxa de INPC + 5,50% a.a, **com exposição Mínima de 80% - Máxima de 100% e Alvo de 100%**.

Os demais títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras ou fundos de investimentos, nos quais são aplicados os recursos PGA, serão classificados na categoria “Títulos Para Negociação”, cuja precificação será pelo “Valor de Mercado”.

No Segmento de Renda Fixa, estão autorizados os ativos descritos abaixo, bem como os demais abrangidos pela legislação vigente.

- Títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- Depósito a Prazo Com Garantia Especial - DPGE, com garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, conforme Resolução BACEN nº 3.692, de 26.03.2009.

A alocação em títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão privada deverá obedecer aos seguintes critérios e limites prudenciais:

- Somente serão admitidos títulos ou valores mobiliários emitidos por Instituição Financeira com risco de crédito aprovado pelo Comitê Estratégico de Investimentos – CEI e classificados por, no mínimo, uma Agência de Rating devidamente autorizada a operar no Brasil, com nota igual ou superior a **BBB**;
- No caso de duas ou mais agências classificarem o mesmo ativo, será adotado o grau mais conservador atribuído.
- No caso em que a Fundação mantenha alocação em emissor cujo Rating tenha sido rebaixado para uma classificação inferior à **BBB**, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ deverá ser imediatamente informado, devendo ser realizada análise sugerindo diretrizes de ação, contemplando o possível desinvestimento ou a manutenção do ativo até o vencimento, não sendo obrigatória a alienação de tais títulos no caso em que

resulte prejuízo para a Fundação. No caso de não apresentarem liquidez no mercado secundário, estes títulos deverão ser precificados por taxas de títulos de características semelhantes, agravadas pelo custo do rebaixamento;

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Alocação Por Emissor, em relação aos recursos do PGA:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
Tesouro Nacional	80	100	
Instituição Financeira	0	20	
Tesouro Estadual ou Municipal	-	-	X
Companhia Aberta com Registro na CVM	-	-	X
Organismo Multilateral	-	-	X
Companhia Securitizadora	-	-	X
Patrocinador do Plano de Benefício	-	-	X
FIDC/FICFIDC	-	-	X
Fundos de Índice de Referência em Cesta de Ações de Cia. Aberta.	-	-	X
Sociedade de Propósito Específico - SPE	-	-	X
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	-	-	X

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Concentração por Emissor, em relação ao patrimônio do emissor:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
% do Capital votante de uma mesma Cia. Aberta.	-	-	X
% do Capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE.	-	-	X
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cestas de Ações de Cia. Aberta.	-	-	X
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. Estruturados	-	-	X
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. No Exterior	-	-	X
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	-	-	X
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	-	-	X

- Além das restrições de concentração por emissores presentes apresentadas acima, as aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

- Deverão ser respeitados os seguintes limites de Concentração por Investimento, em relação ao patrimônio do emissor:

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	-	-	X
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	-	-	X
% de um mesmo empreendimento imobiliário	-	-	X

3.2) Rentabilidade - % :

PLANO / SEGMENTO	2012	1º SEM. 2013	2014 - (*)	Não Aplica
Plano	13,28%	6,84%	12,54%	
Renda Fixa	13,28%	6,84%	12,54%	
Renda Variável	-	-	-	✓
Investimentos Estruturados	-	-	-	✓
Investimentos no Exterior	-	-	-	✓
Imóveis	-	-	-	✓
Operações com Participantes	-	-	-	✓
Observações: (*) - Projeção				